



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.449, DE 1º DE MARÇO DE 1995.-

"Dispõe sobre a revogação de Lei".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas ' / por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1.297, de 24 de outubro de 1991, que ' / institui gratificação SUS aos serviços de Saúde executados por profissionais médicos e dentistas desta Prefeitura Municipal.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, ao 1º dia do mês de março de 1995.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo